

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação e proposta técnica apresentados ao edital de **Credenciamento nº 586/2022** destinado ao **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023**. Aos 10 dias de junho de 2024, reuniram-se na Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 133/2024, composta por Cláudia Fernanda Müller, Andressa de Mello Kalef Rangel e Rodrigo Eduardo Manske, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos. Instituição participante: Juliana Bertotti Miranda Medeiros - Centro de Educação Infantil Vila da Criança (documentos SEI nº 0021193744 e nº 0021193823). Conforme estabelecido no subitem 7.1 do edital, os documentos de habilitação - invólucro nº 1, foram analisados pela Comissão de Licitação, sendo que: **Juliana Bertotti Miranda Medeiros - Centro de Educação Infantil Vila da Criança**, atentou-se que o Alvará de localização e permanência apresentado, havia sido emitido em 30/01/2024. Em razão do subitem 6.4 do instrumento convocatório, "*Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.*", logo, o documento estava válido até o dia 29/04/2024. Entretanto, os documentos foram protocolado em 03/05/2024, para participação no presente processo. Conseqüentemente, encontrava-se vencido na data do envio. Diante do exposto, em atenção ao subitem 7.1.4 do edital, "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", a Comissão consultou, emitiu e juntou aos autos do processo o Alvará de Localização e Permanência (documento SEI nº 0021193769). Portanto, a proponente atende o subitem 6.3.1, alínea "p" do edital. Quanto a análise da proposta técnica - invólucro nº 2 e visita técnica *in loco*, estas foram realizadas pela Equipe Técnica, designada pela Portaria nº 095/2024 – SED.GAB, nos termos do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e Parecer Técnico, parte integrante da presente ata. Que de forma sucinta relatamos: **Juliana Bertotti Miranda Medeiros - Centro de Educação Infantil Vila da Criança** - Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação SEI nº 0021611743 e Parecer Técnico SEI nº 0021611760, "*(...) a Equipe de Seleção Técnica julga por classificar a Instituição, pois atende os dispostos no Edital 586/2022, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas: " **PARCIAL – Berçário 2** - 32 vagas; **Maternal 1** - 36 vagas; **Maternal 2** - 40 vagas. As vagas indicadas foram definidas, conforme a tabela elaborada pela Equipe de Seleção Técnica e indicada no Parecer Técnico. Por atender as exigências do subitem 7.2 do edital e de acordo com o subitem 7.3 do edital, resta **deferido o credenciamento da instituição: Juliana Bertotti Miranda Medeiros - Centro de Educação Infantil Vila da Criança**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.*

Cláudia Fernanda Müller

Presidente da Comissão

Andressa de Mello Kalef Rangel

Membro da Comissão

Rodrigo Eduardo Manske

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 10/06/2024, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andressa de Mello Kalef Rangel, Servidor(a) Público(a)**, em 10/06/2024, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eduardo Manske, Servidor(a) Público(a)**, em 10/06/2024, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021619673** e o código CRC **7EC2E316**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.234217-0

0021619673v3

0021619673v3



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 586/2022

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

* Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;

* Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;

* Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA: Ce Vila da Brionça
DATA: 06/06/24 HORA: 9h00
FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE: BII, MI, MII, 1º e 2º Períodos.

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA			
1.1	Supervisão Pedagógica – o plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos e histórias?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 2024 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 2024 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	ALIMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	Possui o fornecimento de alimentação terceirizada?		X	
2.2	Possui contrato de prestação de serviço de fornecimento de alimentação e alvará sanitário?			X

3	COZINHA (caso não terceirizada)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
3.1	Possui área própria para armazenamento de alimentos?	X		
3.2	Área de armazenamento de alimentos está organizada e limpa?	X		
3.3	A cozinha possui número adequado de janelas, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
3.4	As portas, janelas e sistema de exaustão das áreas de armazenamento são protegidas com telas milimétricas a fim de evitar entrada de insetos?	X		
3.5	Possui lavatório exclusivo para as mãos, com sabonete líquido e toalhas de papel?	X		
3.6	Possui lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?	X		



4	COZINHEIRA (caso não terceirizada)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
4.1	Possui atestado de saúde ocupacional? Data <u>16 / 02 / 25</u>	X		
4.2	Uniforme compatível com a função, conservado e limpo?	X		
4.3	Cabelos presos, sem esmaltes e sem adornos?	X		

5	CARDÁPIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
5.1	Possui cardápio?	X		

6	REFEITÓRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
6.1	É mantido limpo e organizado?	X		
6.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

7	CONTROLE DE PRAGAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data <u>30 / 06 / 24</u>	X		
7.2	Áreas externas limpas e organizadas?	X		
7.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
7.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

8	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
8.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>30 / 06 / 24</u>	X		

9	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
9.2	Possui ventilação e iluminação adequada?	X		
9.3	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
9.4	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		



9.5	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?			X
9.6	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
9.7	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada?			X
9.8	Possui brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias?	X		

10	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	Possui parque com brinquedos em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?	X		
10.2	Tem parque dividido por idade?	X		
10.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		

11	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:			
11.2	Alvará sanitário, válido até: <u>- / 01 / 25</u>	X		
11.3	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: <u>30 / 01 / 24</u>	X		
11.4	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até <u>23 / 10 / 24</u>	X		

12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X		
12.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
12.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?	X		
12.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

13	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
13.1	Biblioteca? (Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X		
13.2	Área de serviço?	X		
13.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		



JULIANA BERTOTTI MIRANDA MEDEIROS – ME

CNPJ 17.715.298/0001-19

Rua: Senador Rodrigo Lobo, nº 513, bairro Iriirú.

CEP: 89227-557 Joinville/SC.

Fone: (47) 3028-4756

E-mail: nelson@ceiviladacrianca.com.br

Site: www.ceiviladacrianca.com.br

ANEXO SEI Nº 0013480982/2022 - SED.UAD.ASU

PROPOSTA TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)
1.	Período Parcial Matutino – Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	0
2.	Período Parcial Matutino – Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	16
3.	Período Parcial Matutino – Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	18
4.	Período Parcial Matutino – Faixa Etária de três a quatro anos (Maternal II)	20
5.	Período Parcial Matutino – Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	0
6.	Período Parcial Matutino – Faixa Etária de cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	0
7.	Período Parcial Vespertino – Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	0
8.	Período Parcial Vespertino – Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	16
9.	Período Parcial Vespertino – Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	18
10.	Período Parcial Vespertino – Faixa Etária de três a quatro anos (Maternal II)	20
11.	Período Parcial Vespertino – Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	0

12.	Período Parcial Vespertino – Faixa Etária de cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	0
13.	Período Integral – Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	0
14.	Período Integral – Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	0
15.	Período Integral – Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	0
16.	Período Integral – Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	0

Dados da Instituição:

Razão Social/Nome: JULIANA BERTOTTI MIRANDA MEDEIROS – ME

Nome Fantasia: CEI Vila da Criança

Endereço Rua: Senador Rodrigo Lobo, nº 513, bairro Iriú

CEP: 89227-557 Joinville/SC

CNPJ nº 17.715.298/0001-19 Telefone: (47) 3028-4756 / (47) 99733-2343

e-mail: nelson@ceiviladacrianca.com.br

Banco: 756 Sicoob Agência: 3039 Conta: 63697-5

Representante legal: : JULIANA BERTOTTI MIRANDA MEDEIROS

Telefone:(47) 99733-2343

Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento:

Nome: : JULIANA BERTOTTI MIRANDA MEDEIROS

CPF: 046.651.469.77

Cargo/Função: Proprietária e Coordenadora Pedagógica



JULIANA BERTOTTI MIRANDA MEDEIROS

Proprietária e Coordenadora Pedagógica

Joinville, 07 de Junho de 2024.

17 715 298/0001-19
 JULIANA BERTOTTI MIRANDA
 MEDEIROS - ME
 RUA SENADOR RODRIGO LOBO, 513
 IRIRIÚ - CEP 89227-557
 JOINVILLE - SANTA CATARINA

PARECER TÉCNICO SEI N° 0021611760

Instituição: Centro de Educação Infantil Vila da Criança

Endereço: Rua Senador Rodrigo Lobo, nº513 - Bairro Iririú

CEP : 89227 -557 Joinville/SC

CNPJ: 17.715.298/0001-19

Data da Visita: 06/06/2024

Horário: 09h

Faixa etária que atende: BII, MI, MII, 1º e 2º Períodos.

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no, Centro de Educação Infantil Vila da Criança em cumprimento ao disposto no item 7.2.6 do Edital de Credenciamento nº 586/2022, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no anexo IV do Edital 586/2022, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº 095/2024 - SED.GAB, esteve realizando vistoria no Centro de Educação Infantil Vila da Criança, no dia 06 de junho de 2024, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Juliana Bertotti Miranda Medeiros, diretora, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a diretora, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento dos alunos.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades, em boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam

organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias, salas amplas e climatizadas.

Os colchonetes foram assinalados como não se aplica pois para atender a esta proposta técnica, não será utilizado os colchonetes, as crianças serão atendidas de período parcial.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A (o) cozinheira (o), possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) e cumpriu ainda com os itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água e dedetização dos últimos meses, cumprindo assim as exigências dos itens 7 e 8 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica apresentada, fez-se necessário refazê-la, com anuência da diretora, conforme prevê o sub item 10.12.7 do Termo de Referência - SEI nº 0020580600.

Do relato da análise da documentação do envelope nº 2 – Da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica julgou que o Projeto Político Pedagógico encontra-se atualizado e de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e análise dos documentos a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar** a Instituição, pois atende os dispostos no Edital 586/2022, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Parcial	
Berçário 2	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
32	32

Parcial	
Maternal 1	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
36	36

Parcial	
Maternal 2	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
40	40





Servidor(a) Público(a), em 07/06/2024, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 07/06/2024, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila dos Santos da Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 07/06/2024, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Schneider, Coordenador(a)**, em 10/06/2024, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021611760** e o código CRC **8BF9C0**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

22.0.234217-0

0021611760v12